



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - REPUBLICANOS/DF - GAB. 04



EMENDA

EMENDA ADITIVA N.º /2022 - CEOF
(Do Senhor Deputado DELMASSO – REPUBLICANOS/DF)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 69, de 2020, que "Altera a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS e dá outras providências".

Acrescente-se ao Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 69/2020, as seguintes atividades (classe/subclasse) no UOS CSIInd2 do Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, na Região Administrativa do SIA:

86-Q - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA

- 86.1 - Atividades de atendimento hospitalar
- 86.2 - Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes
- 86.3 - Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos
- 86.4 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica
- 86.5 - Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
- 86.6 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 86.9 - Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

93-R - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER

- 93.1 - Atividades esportivas
- 93.2 - Atividades de recreação e lazer

61-J - TELECOMUNICAÇÕES

- 61.1 - Telecomunicações por fio
- 61.2 - Telecomunicações sem fio
- 61.3 - Telecomunicações por satélite
- 61.4 - Operadoras de televisão por assinatura
- 61.9 - Outras atividades de telecomunicações

62-J - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 62.0 - Atividades dos serviços de tecnologia da informação

63-J - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO

- 63.1 - Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas
- 63.9 - Outras atividades de prestação de serviços de informação

94-S - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS

- 94.9 - Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente

94.91-0 - Atividades de organizações religiosas

9491-0/00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de solicitação da Administração Regional do SIA, por meio do Ofício nº 784/2021 - RA-SIA/GAB, que pretende harmonizar as necessidades empresariais com o que é disposto na Lei Complementar nº 948/2019, buscando alteração no Anexo I da referida proposição.

No que tange ao Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, a destinação CSIInd 2 não abarca todas as atividades econômicas que o local demanda, pelo qual solicitaram a inclusão das mencionadas atividades.

Diante do aqui exposto, solicito o apoio dos Deputados pares para aprovação da presente emenda aditiva.

Sala das Comissões, em

(assinado eletronicamente)

DELMASSO

Deputado Distrital - REPUBLICANOS/DF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital, em 14/03/2022, às 17:30, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0717428** Código CRC: **2CA13547**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8042
www.cl.df.gov.br - dep.delmasso@cl.df.gov.br

00001-00010582/2022-28

0717428v5